

Transparência na gestão pública municipal: as contribuições dos portais eletrônicos dos municípios do Maciço de Baturité no Ceará

Transparency in municipal public management: the contributions of the electronic portals of the municipalities of the Maciço de Baturité in Ceará

Francisco Wanderson Barbosa Gondim¹
Alexandre Oliveira Lima²
Sandra Maria Guimarães Callado³
Ruan Carlos dos Santos⁴

RESUMO

O presente estudo tem como objetivo avaliar o nível de transparência dos portais eletrônicos dos municípios que compõem a região do Maciço de

1 Graduado em Administração Pública pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). Acadêmico do curso de Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará (UFC). E-mail: francisco.gondim@unilab.edu.br.

2 Doutor em Administração de Empresas pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), mestre em Controladoria pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e especialista em Gestão de Organizações de Saúde (UFC), além de graduado em Administração de Empresas pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Professor adjunto da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). Ministra as disciplinas Empreendedorismo no Setor Público, Contabilidade Pública, Orçamento Público e Auditoria e Controladoria no Setor Público. E-mail: alexandrelima@unilab.edu.br.

3 Doutorado em Economia Agrícola pela Universidade de Bonn (UB), mestrado em Economia Rural pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Ceará (UFC). Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Teoria Econômica e Economia dos Recursos Naturais. Professora da carreira de magistério superior, Classe Adjunto C – II da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), localizada em Redenção – Ceará. Coordenadora do Curso de Administração Pública EAD da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e membro do NDE do referido curso. E-mail: sandracallado@unilab.edu.br.

4 Graduado em Filosofia pela Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), graduado em Sociologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), graduado em Administração e Ciências Contábeis pelo Centro Universitário Cidade Verde (UNIFCV), licenciatura plena em Filosofia e Ciências Sociais pela Faculdade Integrada Cruzeiro (FIC), especialização em Gestão Estratégia Empresarial pela Faculdade Porto das Águas (FAPAG), especialização em Metodologia de Ensino de Filosofia e Sociologia pela Faculdade de Administração Cet (FACEL), MBA em Governança Corporativa pelo Centro Universitário IBF (UnIBF), especialização em Auditoria e Perícia Contábil pelo Centro Universitário IBF (UnIBF), mestre em Administração pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Atualmente, é professor nos cursos de bacharel em Administração, Ciências Contábeis e Tecnologia em Gestão Financeira/Recursos Humanos/Processos Gerenciais/Logística no Centro Universitário Uniavan (AVANTIS), avaliador de artigo de revistas nacionais/internacionais e integrante do comitê científico da revista RGC e Connection Scientific Journal. E-mail: ruan_santos1984@hotmail.com.

Baturité – CE. A metodologia utilizada possui uma abordagem de cunho qualitativo e quantitativo, em que os dados foram obtidos por meio dos portais eletrônicos das quinze prefeituras pertencentes à Associação dos Municípios do Maciço de Baturité – AMAB. Na coleta dos dados, realizada no período de agosto a setembro de 2018, utilizou-se como instrumento o Guia de Implantação de Portal de Transparência, elaborado pela Controladoria-Geral da União – CGU, com base em uma lista de requisitos obrigatórios e recomendáveis. Os resultados indicaram que, baseado nos níveis de transparência pública encontrados nos portais eletrônicos, os municípios se adequaram bem à lista de requisitos obrigatórios e desejáveis do Guia da CGU e que o município de Barreira obteve o melhor nível de transparência, com nível de conformidade de 86,84%, enquanto o município de Guaiuba obteve o pior nível de transparência, com 71,05% de conformidade. No geral, foi percebido que os municípios da região obtiveram um bom percentual de conformidade com as determinações do Guia utilizado nesta pesquisa, chegando a um percentual de 93,63% de conformidade nos itens obrigatórios e a um percentual de 58,07% de conformidade nos itens recomendáveis, e, no geral, a um percentual de 80,53% em relação a todos os itens propostos no Guia.

Palavras-chave: transparência; portais eletrônicos; Administração Pública; Maciço de Baturité.

ABSTRACT

The present study aims at assessing the level of transparency of the electronic portals in the municipalities that make up the region of the Maciço de Baturité – CE. The methodology used has a qualitative and quantitative approach, in which data were collected through the electronic portals of the fifteen municipalities belonging to the Association of Municipalities of the Maciço de Baturité– AMAB. In data collection, carried out from August to September 2018, the instrument used was the Implementation Guide for Transparency Portal, which the Office of the Comptroller General – CGU prepared in 2013, based on the list of mandatory and recommendable requirements provided in the guide for the Transparency Portal Implementation

Guide prepared by the CGU, based on a list of mandatory and recommendable requirements. The results indicated that, based on the levels of public transparency found in the electronic portals, the municipalities adapted well to the list of mandatory and desirable requirements of the CGU Guide and that the municipality of Barreira obtained the best level of transparency, with a compliance level of 86.84%, while the municipality of Guaiuba obtained the worst level, with 71.05% compliance. Overall, it was perceived that the municipalities in the region obtained a good percentage of compliance with the determinations of the Guide used in this research, reaching a percentage of 93.63% of compliance in the mandatory items, a percentage of 58.07% in the recommendable items, and, in general, a percentage of 80.53% in relation to all items proposed in the Guide.

Key-words: transparency; electronic portals; Public Administration; Município de Baturité.

Recebido: 23-08-2021

Aprovado: 08-03-2022

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, o acesso às informações dos órgãos públicos é considerado um direito fundamental do cidadão, estabelecido no art. 5º da Constituição Federal (1988). Assim, por meio desse marco, o direito de acesso às informações públicas, sejam de interesse coletivo ou de interesse particular, passou a ser garantido a todos os cidadãos, ressalvadas as informações que sejam imprescindíveis para a segurança da sociedade e do Estado, sendo essas caracterizadas como sigilosas. Fox (2007, p. 24) reforça a ideia de relação negativa entre transparência e corrupção ao afirmar que: “a incapacidade da sociedade em avaliar as ações dos gestores públicos, somada ao envolvimento destes em casos de corrupção, pode ser considerada um dos fatores que explicam este movimento no sentido de uma gestão pública mais transparente”.

A transparência na Administração Pública vai além de publicar informações; deve buscar, também, disponibilizar ao cidadão informações que sejam objetivas, compreensíveis e representem a realidade. A CF/88 contempla a transparência na Administração Pública de maneira superficial, sendo necessária a criação de outras legislações complementares, tais como: a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei de Transparência e a Lei de Acesso à Informação (LAI).

O cidadão bem informado possui melhores condições de conhecer e acessar os outros direitos essenciais, a saber: saúde, educação e benefícios sociais. Por este e outros motivos, o acesso às informações públicas tem sido cada vez mais reconhecido, em diversas partes do mundo, como um direito basilar (PIRES *et al.*, 2013).

Diante desse contexto, a transparência manifesta-se como um importante instrumento que visa fornecer informações aos indivíduos com relação às práticas governamentais, o que contribui para a promoção da democracia e possibilita aos indivíduos o exercício de sua cidadania. Assim, compreende-se que a transparência pública é um componente essencial para o desenvolvimento social, político e econômico da sociedade.

O termo “transparência” tem sido bastante discutido nos últimos anos devido às diversas contribuições que tem proporcionado à gestão pública em todas as suas esferas (União, estados, Distrito Federal e municípios). Como exemplo dessas contribuições, alguns pontos podem ser citados, tais como: prevenção da corrupção, fortalecimento da democracia, melhoria do processo decisório e acesso à informação (VERAS, 2015; PRADO, 2004).

Considerando-se a importância da disponibilização de informações que refletem o nível de transparência do município e o contexto dos municípios que formam o Maciço de Baturité, surge a questão que norteia esta pesquisa: como os portais de transparência dos municípios que formam o Maciço de Baturité atendem ao especificado pelo Guia de Implantação de Portal da Transparência da CGU e o quanto auxiliam para a transparência?

Diante da importância da transparência na Administração Pública, a problemática a ser abordada nesta pesquisa tem como objetivo geral analisar a transparência das informações relativas à gestão pública municipal por meio dos portais eletrônicos dos municípios que compõem a região do Maciço de Baturité – CE, com base no Guia de Implantação de Portal da Transparência (2013) da Controladoria Geral da União – CGU. Como objetivos específicos, tem-se: i) identificar os requisitos que constam no Guia de Implantação de Portal da Transparência da CGU para a implantação dos portais municipais; ii) verificar a existência dos portais eletrônicos e o nível de adequação em cada requisito proposto no Guia da CGU; iii) verificar nível de transparência nos portais eletrônicos, com base na pontuação obtida pelos municípios na lista de requisitos prevista no Guia e; iv) criar um *ranking* de transparência dos municípios da região.

2 TRANSPARÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Embora a palavra transparência tenha sido utilizada com mais frequência na literatura acadêmica nos últimos anos, percebe-se que seu significado ainda permanece fluido. Isso ocorre, em parte, devido à utilização desse conceito em diferentes áreas do conhecimento associadas ao fluxo de informações. Tendo em vista a diversidade de pesquisas que permeia o fluxo de informação, o conceito de transparência não foi monopolizado por nenhuma área de estudo, podendo ser encontrado em estudos de diferentes áreas (ZUCCOLOTTO, 2014; ZUCCOLOTTO, 2015).

Finel e Lord (1999) frisam que, independentemente da área estudada, grande parte dos estudos envolvendo o fluxo de informação consideram a transparência governamental como um mecanismo de suporte à ascensão da colaboração entre os estados e possibilita a resolução de problemas coletivos.

O crescimento acelerado das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) nas últimas décadas alcançou o setor governamental e essa

utilização das TIC pelo governo ficou popularmente conhecida por Governo Eletrônico (e-Gov). Com isso, na atualidade, nota-se que uma característica muito frequente na forma de promoção da transparência é que ela tem sido realizada por meio do e-Gov.

Diante disso, nota-se a relevância com que a transparência passou a compor a agenda governamental, o que representou um importante momento de mudança na Administração Pública. Martins Júnior (2010) fortalece essa ideia ao afirmar que a transparência “representa um ritual de passagem de um modelo de administração autoritária e burocrática à administração de serviço e participativa”. Pires (2013) reforça essa afirmação ao explicar que, com esse novo enfoque na transparência, a informação tornou-se um elemento essencial de participação.

Frente à transição de um governo autoritário e burocrata para um governo democrático, a Administração Pública brasileira passou a assumir o papel de harmonizar o comportamento dos atores sociais, empenhando-se para ser mais transparente com o intuito de promover uma maior participação popular e avanços nas formas de controle da Administração Pública (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Em consonância a um modo democrático de gerir a máquina pública, o acesso às informações claras e a participação do cidadão nas ações governamentais passaram a ser considerados um direito básico. Cruz (2012) ressalta isso ao afirmar que uma gestão transparente possui como características fundamentais o acesso às informações compreensíveis para todo o cidadão e a abertura do governo para a participação popular (controle social). Nessa perspectiva, pode-se compreender que essas duas características são consideradas essenciais em nações que defendem a transparência das atividades dos órgãos públicos.

A participação popular é uma prática que representa um progresso da democracia. Matias-Pereira (2002) ressalta esse aspecto ao afirmar que a participação dos cidadãos nas políticas públicas, principalmente em relação às políticas sociais, pode possibilitar o desenvolvimento da democra-

cia por meio da ocupação de novos ambientes anteriormente desocupados, aumentando o respeito ao pluralismo da sociedade, em razão de haver maiores distribuição do poder e democratização da sociedade.

Um governo que atua de maneira aberta busca realizar ações que contribuam para que haja, de fato, uma relação de confiança com seus *stakeholders*. A abertura, ou a equivalente transparência, baseia-se em munir os *stakeholders* de confiança nos processos de tomada de decisão e nos atos de gestão das entidades públicas durante a sua atividade. Em uma organização aberta que realiza significativos encontros com os *stakeholders*, utilizando-se de comunicações completas e informações seguras e transparentes, constata-se que suas ações são mais tempestivas e efetivas (MATIAS-PEREIRA, 2010).

Nota-se que o termo abertura do governo se relaciona fortemente com a ideia de transparência na Administração Pública devido a ambos fomentarem o conhecimento e a participação da sociedade nas atividades governamentais, colaborando, portanto, para um clima de confiança entre Estado e sociedade.

O exercício da transparência é apoiado na condição de acesso por apresentar informações aos cidadãos sobre como os governos trabalham. Assim, a informação adequada, e bem distribuída, constitui simultaneamente um instrumento de cidadania e de racionalidade do desenvolvimento social (DOWBOR, 2005).

A *International Federation of Accountants* – IFAC (2001), conforme citado por Matias-Pereira (2010), afirma que, mais do que estruturas ou processos, a transparência é também uma atitude e uma crença entre os elementos-chave, políticos, funcionários públicos e outros *stakeholders*, a quem a informação precisa ser apresentada. Pascoal (2009) corrobora com essa ideia ao reconhecer os cidadãos como os verdadeiros detentores dos recursos públicos e que eles merecem ser amparados de conhecimento de todas as ações que antecedem e sucedem a aplicação desses recursos.

O apoio à mobilização social é imprescindível para que a sociedade participe das atividades do governo e desenvolva, com os órgãos públicos, ações que contribuam para o bem-estar social. O, agora extinto, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM/CE, em sua cartilha de “Transparência e Controle Social”, elaborada em 2013, afirmou que, para ocorrer, de fato, uma política de transparência, é necessário apoiar a mobilização social, procurando e capacitando cidadãos que estejam dedicados a fiscalizar o governo e atuar positivamente na construção de uma gestão participativa, capazes de desenvolverem, juntos, políticas e ferramentas que transformem as informações governamentais em algo benéfico para o cidadão e sua comunidade.

Grau *et al.* (2005, p. 49) reforçam a afirmação anterior ao declarar que “a verdadeira transparência está na possibilidade de a sociedade obter e interpretar a informação completa, oportuna e confiável sobre a gestão pública e conduta dos servidores públicos”. Nesse sentido, é relevante destacar que a transparência não se trata apenas da disponibilização de informações, mas da disponibilização dessas informações de forma transparente, que não sejam equivocadas, inadequadas ou incompletas.

Por meio dessa aproximação do Estado com a sociedade, surge o chamado controle social, que é o monitoramento e a fiscalização realizados pelos cidadãos em relação às ações e às aplicações de recursos públicos pelas administrações municipais, estaduais e federais (MATIAS-PEREIRA, 2010). Nessa perspectiva, a expressão controle social representa o exercício dos cidadãos e da sociedade organizada na fiscalização da aplicação e da destinação dos recursos públicos, sendo um importante instrumento de prevenção da corrupção.

Torres (2004) afirma que, com o aumento da transparência das atividades do Estado, aumentam-se, também, os instrumentos de controle social, provocando impactos positivos sobre a responsabilização dos governantes. A transparência das atividades públicas se destina a atingir, entre outros, dois grandes objetivos: atacar o grave problema da corrupção

e possibilitar frequentes melhorias nas decisões governamentais. Ainda de acordo com Torres (2004), salienta-se que a corrupção é uma realidade que vulnerabiliza boa parte da população que, de alguma forma, é dependente da proteção estatal.

Kim (2008) aponta que muitos problemas ligados à corrupção no setor público parecem estar ligados à falta de *accountability* e transparência; assim, um Estado que não promove a transparência na Administração Pública gera um clima de desconfiança em que a sociedade é impossibilitada de detectar as irregularidades existentes. Bastida e Benito (2007) corroboram essa relação de transparência e irregularidades ao afirmarem que os países menos corruptos são, em geral, os países mais transparentes.

De acordo com Ritter (2000), as negociações entre países que possuem completude nas informações disponibilizadas são menos propensas a gerar conflitos do que negociações realizadas entre países em que há incerteza de completude. Ou seja, países que possuem maiores níveis de transparência são considerados mais confiáveis para a efetivação de negociações, por disponibilizarem informações transparentes, claras e completas.

Frente ao cenário mundial, a Transparência Internacional (TI) apresenta-se como um movimento com uma visão de mundo na qual governos, empresas, sociedade civil e a vida das pessoas sejam livres de corrupção. Anualmente, esse movimento divulga o *Corruption Perceptions Index*, que, em uma tradução para a língua portuguesa, significa Índice de Percepção da Corrupção (IPC). Esse índice objetiva classificar os países conforme o nível em que a corrupção é percebida como existente entre políticos e funcionários públicos nos países pesquisados.

Com base no IPC de 2017, o Brasil ocupava a 96^a colocação no *ranking* mundial. A pontuação do Brasil no ano de 2017 foi equivalente a 37 pontos em um total de 100 pontos válidos, obtendo, portanto, pontuação abaixo da média entre todos os 180 países pesquisados, que foi equivalente a 43,07 pontos. De 2012 para 2017, o Brasil perdeu 27 posições no *ranking* mundial, fazendo com que o país saísse do 69^o lugar para ocupar a 96^a posição.

Um fato importante, e que pode explicar essa queda do Brasil no IPC, é que, com a implementação de leis que tratam sobre transparência e acesso à informação pública no Brasil, os governos passaram a disponibilizar informações que, anteriormente, não eram disponibilizadas, de forma transparente, à sociedade em geral. Com isso, o cidadão passou a possuir o acesso às informações públicas e a exercer o papel de controle social, contribuindo, positivamente, na identificação de irregularidades, tal como a corrupção.

Assim, essas leis contribuíram para desvendar irregularidades e casos de corrupção na Administração Pública brasileira nos últimos anos, fazendo com que a corrupção no país fosse percebida com maior facilidade pelos especialistas do IPC.

3 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL

Durante as últimas décadas, a população brasileira esteve engajada no processo de redemocratização do país, buscando reformar o Estado e construir um modelo de gestão pública capaz de torná-lo mais aberto às necessidades dos cidadãos, mais voltado para o interesse público e mais eficiente na coordenação da economia e dos serviços públicos (PAULA, 2005).

Matias-Pereira (2010) expõe que a Constituição Federal de 1988 apresenta princípios relacionados aos conceitos de participação e de controle social, e que essa constituição apresentou um avanço considerável na legitimação dos direitos sociais e coletivos, sendo esses direitos entendidos como fundamentais para incentivar a participação na Administração Pública, além de contribuir para a sua eficiência e a legitimidade.

O acesso à informação pública é essencial para a prática do exercício social, tendo em vista que a disponibilização dessas informações promove a participação popular nas atividades do governo e, portanto, uma aproximação entre o governo e a sociedade, além de atuar “como agente da democracia, da eficiência e da mudança” (BEZERRA; BORGES; VALMORBIDA, 2012, p. 68). A Constituição de 1988 contemplou

a necessidade da transparência pública por meio da garantia do acesso às informações públicas como direito fundamental e, também, por meio do cumprimento ao princípio da publicidade.

A prestação de contas ao cidadão evidencia-se como controle social, que é um importante mecanismo na garantia da participação do cidadão na gestão pública, uma vez que, por meio do controle social, os agentes públicos dividiriam a responsabilidade das decisões políticas com a população (COSTA, 2014).

O art. 37 da CF/88 estabelece os cinco princípios da Administração Pública, que são: legalidade; impessoalidade; moralidade; publicidade e eficiência. Tais princípios constitucionais devem ser obedecidos por toda a Administração Pública Direta e Indireta de qualquer órgão dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. O princípio da publicidade trata da divulgação das atividades do setor público para além das estruturas governamentais.

Glock e Cruz (2003) expressam que, para uma melhor compreensão a respeito do princípio da publicidade, é necessário levar em consideração que o motivo pelo qual a Administração Pública existe é a própria sociedade.

Resende (2014) ressalta que a existência de leis de transparência pública em governos democráticos trata-se de uma consequência natural do amadurecimento das suas respectivas sociedades. Angélico (2012) afirma que tal comportamento é constatado não somente em nações com alto desenvolvimento econômico-social, mas, também, nas sociedades ainda em desenvolvimento da África, Ásia e América Latina.

Com as determinações estabelecidas na CF/88, a transparência era um assunto corrente, mas foi por meio de diversas leis e decretos que a transparência se tornou realidade no contexto brasileiro. Entre essas leis que tratam sobre o ato da transparência das informações públicas, ressalta-se a existência da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), da Lei da Transparência (LT) e da Lei de Acesso à Informação (LAI). Confira no Quadro 1.

Quadro 1 – Importantes leis para a transparência e o acesso à informação

Leis	CONTEXTO LEGAL e Normativos Complementares
Lei de Responsabilidade Fiscal	A Lei Complementar nº 101/2000 ficou popularmente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e pressupõe a ação planejada e transparente capaz de contribuir para a correção de desvios e para a prevenção de riscos que, de alguma forma, afetem o equilíbrio das contas públicas, ou seja, a LRF visa garantir a ação governamental planejada e transparente de modo a estabelecer um equilíbrio entre despesas e receitas públicas.
Lei da Transparência	A Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009, trata da alteração da LRF com o objetivo de determinar, em tempo real, a disponibilização detalhada de informações referentes à execução orçamentária e financeira da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. Regulamentada pelo Decreto nº 7.185/2010, “tempo real” tem o sentido de que as informações devem estar disponíveis até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no sistema adotado pelo município.
Lei de Acesso à Informação	A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, popularmente conhecida como Lei de Acesso à Informação – LAI, é um outro instrumento legal que trata sobre o assunto da transparência pública e representa um grande avanço na democratização do acesso aos atos dos gestores públicos, além de fortalecer a participação popular.

Fonte: adaptado de BRASIL (2013).

4 O GUIA DE IMPLANTAÇÃO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

O Guia de Implantação de Portal da Transparência, elaborado pela Controladoria-Geral da União – CGU, tem a finalidade de orientar os gestores estaduais e municipais quanto ao cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e os normativos correlatos a ela. Esse Guia tem caráter eminentemente auxiliar, ou seja, é um instrumento de apoio criado com o objetivo de facilitar os gestores na execução da LC nº 131/2009 e normativos relacionados, os quais determinam que, até 28 de maio de 2013, todos os municípios deveriam se adequar às determinações previstas na lei.

O Quadro 2 apresenta a lista de requisitos obrigatórios e recomendáveis para o atendimento da LC nº 131/2009 e normativos correlatos, presentes no Guia de Implantação de Portal de Transparência, publicado pela Controladoria-Geral da União, em 2013. Esse quadro é fundamentado por meio de leis, decretos e portarias referentes ao assunto da transpa-

rência no setor público que devem ser considerados na implementação de portais de transparência na esfera municipal e estadual.

Quadro 2 – Lista de requisitos obrigatórios e recomendáveis para o atendimento da LC nº 131/2009 e normativos correlatos

Nº	ASSUNTO	OBRIGATÓRIO	RECOMENDÁVEL
1	Nome do domínio	X	
2	Registro no www.contaspublicas.gov.br	X	
3	Ferramenta de busca		X
4	Seção “Fale Conosco”		X
5	Seção “Perguntas mais frequentes”		X
6	Acesso livre		X
7	Acesso por outros sistemas		X
8	Acessibilidade		X
9	Características da informação		X
10	Gravação de relatório		X
11	Formatos utilizados para a estruturação das informações		X
12	Nome do <i>link</i> estático para acesso ao portal da transparência do município		X
13	Adesão ao Portal da Transparência do Governo Federal		X
14	Adoção de boas práticas de usabilidade		X
15	Suporte ao e-MAG		X
16	Utilização do <i>e-Ping</i>		X
17	Data da despesa	X	
18	Valor do empenho, liquidação e pagamento	X	
19	Número de processo da execução	X	
20	Classificação orçamentária	X	
21	Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	X	
22	Procedimento licitatório realizado	X	
23	Descrição do bem fornecido ou serviço prestado	X	
24	Unidade gestora	X	

Quadro 2 – Lista de requisitos obrigatórios e recomendáveis para o atendimento da LC nº 131/2009 e normativos correlatos (continuação)

Nº	ASSUNTO	OBRIGATÓRIO	RECOMENDÁVEL
25	Data da posição	X	
26	Unidade gestora	X	
27	Natureza da receita	X	
28	Valor da previsão	X	
29	Valor do lançamento	X	
30	Valor da arrecadação	X	
31	Plano Plurianual (PPA)	X	
32	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	X	
33	Prestação de contas	X	
34	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	X	
35	Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	X	
36	Balanço anual do exercício anterior	X	
37	Informações concernentes a procedimentos licitatórios	X	
38	Relações mensais de todas as compras feitas pela Administração Direta e Indireta	X	

Fonte: adaptado de BRASIL (2013).

O guia da CGU funciona como importante instrumento para implantação dos portais da transparência dos municípios e dos estados. Tendo como modelo o portal da transparência do governo federal elaborado pela CGU, visa auxiliar os gestores públicos na construção dos portais da transparência dos municípios e dos estados, de acordo com a Lei Complementar nº 131/2009 e normativos correlatos.

5 METODOLOGIA

Para a realização do presente estudo, utilizaram-se os seguintes procedimentos técnicos: estudo de caso, pesquisa bibliográfica, pesquisa documental e pesquisa de campo.

Além disso, foi empregado, também, como procedimento técnico neste estudo a pesquisa documental. A utilização desse procedimento técnico deteve-se na busca por documentos oficiais do governo brasileiro que tratassem sobre a temática da transparência no contexto público. Assim, foram identificadas leis, decretos, cartilhas e a CF/88, em que tais documentos versam sobre o assunto aqui analisado. Para Marconi e Lakatos (2010), a principal característica da pesquisa documental é que a fonte de coleta de dados está restrita a documentos, escritos ou não, constituindo o que se denomina fontes primárias.

Outro procedimento técnico utilizado nesta pesquisa foi o estudo de caso, técnica utilizada para se observar um caso específico que é a transparência nos municípios do Maciço de Baturité.

De acordo com Creswell (2010), o desenvolvimento e a legitimidade percebida nos métodos qualitativos e quantitativos resultou em um aumento significativo no número de pesquisas que utilizam métodos mistos, que abrangem os pontos mais significativos dos métodos quantitativos e qualitativos, resultando em melhor compreensão do problema em estudo. Buscando seguir essa afirmação de Creswell (2010), este trabalho foi elaborado adotando-se preceitos da pesquisa qualitativa e, também, aspectos quantitativos.

Com o intuito de atender aos objetivos da presente pesquisa, a metodologia utilizada possui uma abordagem de cunho qualitativo, em que os dados serão coletados por meio dos portais eletrônicos das quinze prefeituras pertencentes à Associação dos Municípios do Maciço de Baturité – AMAB. A abordagem qualitativa, na concepção de Diehl e Tatim (2004, p. 52), trata-se da busca por descrever a “complexidade de determinado problema e a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais”. A pesquisa tem esfera quantitativa que nos permite a mensuração de opiniões, reações, hábitos e atitudes em um universo, por meio de uma amostra que o represente estatisticamente. Suas características principais são (DENZIN; LINCOLN, 2005; HAYATI; KARAMI; SLEE, 2006): i) obedece a um plano preestabelecido, com o intuito de enumerar ou

medir eventos; ii) utiliza a teoria para desenvolver as hipóteses e as variáveis da pesquisa; iii) emprega, geralmente, para a análise dos dados, instrumental estatístico, como programas STATA, SPSS e *software* Excel; iv) confirma as hipóteses da pesquisa ou descobertas por dedução, ou seja, realiza previsões específicas de princípios, observações ou experiências; v) utiliza dados que representam uma população específica (amostra), a partir da qual os resultados são generalizados, e usa, como instrumento para coleta de dados, questionários estruturados, elaborados com questões fechadas, testes e *checklist*, aplicados com base em entrevistas individuais, apoiadas por um questionário convencional (impresso) ou eletrônico. A utilização dos aspectos quantitativos e qualitativos em uma única pesquisa são ideais para que seja minimizada a subjetividade e resulte em maior aproximação do pesquisador com o objeto estudado, resultando em maior credibilidade dos resultados obtidos (MILES; HUBERMAN; SALDAÑA, 2014; CRESSWELL; PLANO-CLARK, 2013; SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2013).

A coleta de dados foi realizada nos meses de agosto e setembro de 2018, nos portais eletrônicos dos municípios que compõem a região do Maciço de Baturité e dos municípios que compõem a AMAB.

Assim, para identificar os portais dos referidos municípios, utilizou-se plataforma de pesquisa *on-line*, com auxílio do *Google forms*, cuja pesquisa seguiu o seguinte termo: “Prefeitura municipal de (nome do município)”.

Para a análise dos dados, utilizou-se como instrumento o Guia de Implantação de Portal de Transparência, que a Controladoria-Geral da União – CGU elaborou em 2013. Na presente pesquisa, esse guia contribuiu como uma forma de metodologia para analisar a transparência na Administração Pública nos municípios do Maciço de Baturité, com base na lista de requisitos obrigatórios e recomendáveis previstos no Guia de Implantação de Portal da Transparência.

Para essa análise foram usadas planilhas eletrônicas no *Excel* que auxiliaram para um melhor tratamento dos dados coletados dos portais eletrônicos dos municípios do Maciço de Baturité – CE.

Utilizado em alguns estudos, o Guia de Implantação da CGU, tendo como base a Lei da Transparência e os normativos relacionados a ela, apresenta uma lista de requisitos obrigatórios e recomendações para o atendimento da LC nº 131/2009 e seus normativos correlatos, os quais todas as esferas do governo devem cumprir. Dessa forma, a pesquisa emprega essa lista para verificar se os municípios da região do Maciço de Baturité estão cumprindo com as normas definidas no Guia de Implantação de Portal da Transparência e, conseqüentemente, com a Lei da Transparência e seus normativos relacionados.

A lista apresenta 38 itens divididos em obrigatórios e recomendáveis. Para atingir os objetivos da presente pesquisa, foi adotado um esquema de pontuação em que o município que cumpre corretamente a determinação de algum item do Guia obtém 1 ponto. Em contrapartida, o município que descumpra a determinação de um item não pontua. Nesse sentido, esse esquema de pontuação contribuirá para verificar o nível de adequação da região em cada um dos itens, a pontuação geral dos municípios e, conseqüentemente, o nível de transparência dos municípios, além do *ranking* do nível de transparência da região do Maciço de Baturité.

Por fim, os municípios considerados para este estudo compreendem a região do Baturité, que, por sua vez, é constituído pelos seguintes municípios: Acarape, Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Caridade, Guaiuba, Guaramiranga, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti, Palmácia e Redenção, resultando em um total de 15 municípios, conforme exposto no Quadro 3.

Quadro 3 – Lista de portais eletrônicos dos municípios do Maciço de Baturité

MUNICÍPIO	PORTAL ELETRÔNICO
Acarape	http://acarape.ce.gov.br/
Aracoiaba	http://www.aracoiaba.ce.gov.br/
Aratuba	http://www.aratuba.ce.gov.br/
Barreira	http://www.barreira.ce.gov.br/
Baturité	http://baturite.ce.gov.br/
Capistrano	http://www.capistrano.ce.gov.br/
Caridade	http://www.caridade.ce.gov.br/
Guaiuba	http://www.guaiuba.ce.gov.br/
Guaramiranga	http://guaramiranga.ce.gov.br/
Itapiúna	http://www.itapiuna.ce.gov.br/
Mulungu	http://www.mulungu.ce.gov.br/
Ocara	http://www.ocara.ce.gov.br/
Pacoti	http://www.pacoti.ce.gov.br/
Palmácia	http://palmacia.ce.gov.br/
Redenção	http://www.redencao.ce.gov.br/

Fonte: Pesquisa própria (2018).

No entanto, para a realização da presente pesquisa foram incluídos os municípios de Caridade e de Guaiuba, uma vez que ambos são vinculados, atualmente, à Associação dos Municípios do Maciço de Baturité – AMAB.

6 RESULTADOS E DISCUSSÕES

Como se verifica no Quadro 3, constata-se que todos os municípios da região possuem portais eletrônicos para a divulgação de informações públicas, cumprindo, portanto, com as obrigações de publicar as informações públicas em meio eletrônico, conforme determina a Lei nº 12.527/2011 e a Lei Complementar nº 131/2009. Destarte, a existência desses portais eletrônicos para dar transparência aos atos públicos é importante, pois, conforme destaca Platt Neto, Cruz e Vieira (2006), a utilização da internet nesse processo de transparência pública é um potencial meio para o fortalecimento das relações entre o governo e os cidadãos.

Logo no primeiro momento, foi possível perceber que a maioria dos portais eletrônicos pesquisados é bastante semelhante quanto à sua estrutura organizacional. Os municípios de Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Caridade, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti e Redenção possuem *design* semelhantes mudando, apenas, as cores de cada portal e o conteúdo disponibilizado. Isso se dá, talvez, pela contratação de uma mesma empresa especializada na disponibilização de informação ou na utilização de um mesmo sistema que forneça as informações em estruturas similares.

Após a identificação de que todos os municípios estão cumprindo com as determinações de ter um portal eletrônico para a ampla divulgação de suas informações, foi possível verificar se tais municípios da região do Maciço de Baturité estão cumprindo, também, com as recomendações do Guia de Implantação de Portais de Transparência da CGU.

Assim, nesse momento, buscou-se verificar o percentual de conformidade da região do Maciço de Baturité em cada um dos requisitos de avaliação de Portais da Transparência, a fim de identificar quais dos itens estão sendo cumpridos pelos municípios e quais itens não estão tendo cumprimento corretamente, sejam eles por dificuldades ou por desconhecimento do município frente à obrigação ou à recomendação determinada.

Dessa forma, a Tabela 1 trata do percentual de conformidade dos portais eletrônicos dos municípios do Maciço de Baturité conforme proposto pelo Guia da CGU para avaliação de portais da transparência.

Tabela 1 – Percentual de conformidade obtido pelos portais, em cada item avaliado

Nº	ASSUNTO	CUMPRIMENTO	% DE CONFORMIDADE
1	Nome do domínio	Todos os municípios do Maciço	100%
2	Registro no www.contaspublicas.gov.br	Todos os municípios do Maciço	100%
3	Ferramenta de busca	Exceto Guaiuba	93,33%
4	Seção “Fale Conosco”	Exceto Acarape, Guaiuba, Guaramiranga e Palmácia	73,33%

Tabela 1 – Percentual de conformidade obtido pelos portais, em cada item avaliado (continuação)

Nº	ASSUNTO	CUMPRIMENTO	% DE CONFORMIDADE
5	Seção “Perguntas mais frequentes”	Exceto Guaiuba e Palmácia	86,66%
6	Acesso livre	Todos os municípios do Maciço	100%
7	Acesso por outros sistemas	Nenhum dos municípios do Maciço	0%
8	Acessibilidade	Exceto Acarape, Aracoia-ba, Guaiuba, Guaramiranga e Palmácia	66,66%
9	Características da informação	Exceto Aracoia-ba, Baturité, Capistrano, Guaiuba, Itapiúna, Mulungu e Pacoti	53,33%
10	Gravação de relatório	Todos os municípios do Maciço	100%
11	Formatos utilizados para a estruturação das informações	Nenhum dos municípios do Maciço	0%
12	Nome do <i>link</i> estático para acesso ao portal da transparência do município	Somente Guaramiranga	6,66%
13	Adesão ao Portal da Transparência do Governo Federal	Todos os municípios do Maciço	100%
14	Adoção de boas práticas de usabilidade	Todos os municípios do Maciço	100%
15	Suporte ao e-MAG	Somente Barreira, Baturité, Capistrano, Itapiúna e Pacoti	33,33%
16	Utilização do e-Ping	Nenhum dos municípios do Maciço	0%
17	Data da despesa	Todos os municípios do Maciço	100%
18	Valor do empenho, liquidação e pagamento	Todos os municípios do Maciço	100%
19	Número de processo da execução	Todos os municípios do Maciço	100%
20	Classificação orçamentária	Todos os municípios do Maciço	100%
21	Identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento	Todos os municípios do Maciço	100%
22	Procedimento licitatório realizado	Todos os municípios do Maciço	100%

Tabela 1 – Percentual de conformidade obtido pelos portais, em cada item avaliado (continuação)

Nº	ASSUNTO	CUMPRIMENTO	% DE CONFORMIDADE
23	Descrição do bem fornecido ou serviço prestado	Todos os municípios do Maciço	100%
24	Unidade gestora	Todos os municípios do Maciço	100%
25	Data da posição	Todos os municípios do Maciço	100%
26	Unidade gestora	Todos os municípios do Maciço	100%
27	Natureza da receita	Todos os municípios do Maciço	100%
28	Valor da previsão	Todos os municípios do Maciço	100%
29	Valor do lançamento	Todos os municípios do Maciço	100%
30	Valor da arrecadação	Todos os municípios do Maciço	100%
31	Plano Plurianual (PPA)	Todos os municípios do Maciço	100%
32	Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)	Todos os municípios do Maciço	100%
33	Prestação de contas	Todos os municípios do Maciço	100%
34	Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)	Todos os municípios do Maciço	100%
35	Relatório de Gestão Fiscal (RGF)	Todos os municípios do Maciço	100%
36	Balanço anual do exercício anterior	Todos os municípios do Maciço	100%
37	Informações concernentes a procedimentos licitatórios	Exceto Acarape	93,33%
38	Relações mensais de todas as compras feitas pela Administração Direta e Indireta	Nenhum dos municípios do Maciço	0%

Fonte: Pesquisa própria (2018).

Para analisar o percentual de conformidade dos portais eletrônicos do Maciço de Baturité em cada item avaliado, é necessário compreender que aqueles itens com 100% de conformidade representam que todos os municípios da região pesquisada atenderam corretamente ao item avaliado. Em contrapartida, os itens com percentual abaixo de 100% e acima de 0% de conformidade são aqueles itens os quais apenas uma parcela dos municípios da região cumpriu de modo correto àquele determinado requisito. Quando o percentual de conformidade for equivalente 0% em determinado item, compreende-se que nenhum dos municípios atendeu corretamente ao requisito proposto.

Diante de uma análise geral sobre a Tabela 1, que apresenta o percentual de conformidade obtido em cada item avaliado, foi possível perceber que os municípios da região do Maciço de Baturité estão cumprindo parcialmente com as determinações estabelecidas no Guia e, consequentemente, na LC 131/2009 e normativos correlatos.

Para atender corretamente ao item 1 da Tabela 1 – Nome do domínio –, seria necessário que os portais eletrônicos pesquisados seguissem o padrão utilizado: “municipio.uf.gov.br”. Assim, logo na identificação dos portais, por meio da pesquisa no *Google*, foi possível observar que todos eles seguem o padrão utilizado, obtendo, portanto, 100% de conformidade nesse item.

No item 2 da Tabela 1 – Registro no www.contaspublicas.gov.br –, observou-se que todos os municípios possuem registro nesse site; no entanto, percebeu-se que eles não utilizam o *site* para disponibilizar informações a respeito de suas contas. Tais informações sobre as contas públicas são disponibilizadas em seus respectivos portais eletrônicos. Assim, como tal item trata apenas sobre o registro no *site* de contas públicas, e não da disponibilização de informações atuais, o item obteve, portanto, 100% de conformidade.

Quanto ao assunto da ferramenta de busca pertinente ao item 3 da Tabela 1, buscou-se verificar se os respectivos portais dos municípios do Maciço de Baturité possuíam a ferramenta de busca que permite o acesso à informação de forma objetiva. Na análise desse item, procurou-se verificar se os

municípios possuem a ferramenta de busca e se elas funcionam. Desse modo, constatou-se que 14 dos 15 municípios têm essa ferramenta e funcionam corretamente. Somente o município de Guaiuba não atendeu a esse requisito, o que acarretou o percentual de conformidade de 93,33% nesse item.

No item 4 da Tabela 1 – Seção Fale Conosco –, recomenda-se que os municípios forneçam, na referida seção, seu contato telefônico e seu e-mail. No entanto, alguns dos municípios acabaram por disponibilizar apenas um dos dois, ou seja, ou disponibilizaram apenas o telefone ou apenas o e-mail, comprometendo, portanto, o cumprimento desse item do Guia. Logo, somente pontuaram nesse item os municípios que, conforme a Lei 12.527, informaram os contatos (telefone e e-mail) da prefeitura municipal. Com isso, o município de Palmácia não atendeu à determinação desse item por deixar de apresentar o número de telefone da prefeitura.

Alguns municípios disponibilizam uma seção “fale-conosco” ou “contato” no próprio site, no formato de formulário eletrônico que envia mensagens para o e-mail da prefeitura. Para enviar a mensagem, é necessário preencher alguns dados, como o nome e o e-mail do solicitante. Acarape, Guaiuba e Guaramiranga foram os municípios que apresentaram essa seção nesse formato. No entanto, percebe-se que essa prática não cumpre com o estabelecimento da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que trata da disponibilização dos contatos, e não da utilização dessa plataforma de formulário eletrônico. Portanto, os municípios que deixaram de apresentar os contatos das suas respectivas prefeituras e utilizaram essa prática de formulário eletrônico não atenderam corretamente ao item 4 do Guia.

Em contrapartida, os municípios que apresentaram seus números de telefone e seus e-mails não tinham uma seção/página específica para disponibilização dessas informações; tais informações eram disponibilizadas logo na página inicial de seus portais eletrônicos. Assim, embora não houvesse uma seção/página específica para isso, os municípios cumpriram com as determinações previstas por lei e pontuaram no item 4 da Tabela 1 – Seção Fale Conosco – sendo eles: Aracoiaba, Aratuba, Barreira, Batu-

rité, Capistrano, Caridade, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti e Redenção. No geral, 11 dos 15 municípios atenderam corretamente às determinações do item 4, que obteve 73,33% de conformidade.

No item 5 da Tabela 1 – Seção Perguntas mais frequentes –, que estabelece que haja, nos portais eletrônicos dos municípios, uma seção sobre “perguntas mais frequentes”, notou-se que os municípios com uma similaridade no *design* dos portais eletrônicos, disponibilizam as mesmas perguntas e respostas, mostrando, assim, que não há uma preocupação acerca de perguntas situacionais de cada município.

Entre os demais portais que não possuem similaridade, os municípios de Guaramiranga, Acarape e Aracoiaba têm a seção “perguntas mais frequentes”, mas também esquecem de disponibilizar informações da própria realidade da cidade. O restante dos municípios, Palmácia e Guaiuba, não apresentaram a seção de “perguntas mais frequentes”. Dessa forma, mesmo que não haja uma preocupação referente às perguntas específicas de cada município, a determinação desse item é a existência da seção. Então, 13 dos 15 municípios pesquisados estão em conformidade com o item, que representa 86,66%.

Quanto ao item 6 da Tabela 1 – Acesso livre –, buscou-se verificar se os municípios disponibilizam suas respectivas informações sem que haja a necessidade de cadastro no *site*. Após a análise desse item, constatou que todos os municípios cumprem com as determinações de “acesso livre” sem que haja a necessidade de o cidadão se cadastrar no site para ter acesso às informações disponibilizadas, fazendo que a região obtivesse 100% de conformidade nesse item.

No item 7 da Tabela 1 – Acesso por outros sistemas –, foi verificado se os portais eletrônicos possibilitam o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Em outras palavras, esse item recomenda que os portais eletrônicos possibilitem o acesso às informações públicas por meio da utilização de sistemas externos, em formatos abertos, a fim de que permita a utilização, o cruzamento e o compartilhamento de dados por qualquer pessoa. Contudo, para verificar

corretamente esse item, seriam necessários sistemas tecnológicos para comprovar se o acesso por outros sistemas está sendo assegurado. Entretanto, devido ao pesquisador não possuir sistemas como esse, verificou-se apenas se os municípios disponibilizam informações sobre o assunto de acesso por outros sistemas em seus respectivos portais. Com isso, verificou-se que nenhum dos municípios sequer trata sobre essa temática em seus portais, fazendo com que a região tivesse 0% de conformidade nesse item.

A acessibilidade presente no item 8 da Tabela 1, trata de dar publicidade das informações públicas aos cidadãos portadores de deficiência. Assim, os sítios devem adotar medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. No entanto, devido à ausência de ferramentas por parte do pesquisador que comprovem, de fato, se há ou não acessibilidade para pessoas com deficiência, foi verificado apenas se os municípios divulgaram ou não informações a respeito de acessibilidade. Nesse sentido, os municípios de Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Caridade, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti e Redenção publicaram, em seus respectivos portais, informações a respeito da acessibilidade, informando que o portal foi desenvolvido seguindo as diretrizes e a metodologia do *World Wide Web Consortium* (W3C), garantindo às pessoas com necessidades especiais o pleno acesso aos conteúdos disponíveis.

Foi informado, também, que, além de validações automáticas, foram realizados testes em diversos navegadores, por meio do utilitário de acesso à internet do DOSVOX, sistema operacional destinado a deficientes visuais. Com isso, os municípios que publicaram tal informação sobre a comprovação de acessibilidade aos portadores de deficiência pontuaram nesse item. Os demais municípios, Acarape, Aracoiaba, Guaiuba, Guaramiranga e Palmácia, não pontuaram nesse item por não disponibilizarem tais informações sobre acessibilidade. Assim, o item foi cumprido por 66,66% dos municípios pesquisados.

Quanto às características da informação tratada no item 9 da Tabela 1, evidencia-se que o sítio deve garantir a autenticidade e a integridade

das informações disponíveis para acesso. Conforme Resende (2014), a forma mais comum de garantir a autenticidade de determinada informação é a existência da assinatura digital nos documentos do governo, e a integridade das informações pode ser confirmada por meio do acesso à fonte primária das informações. No entanto, não há uma forma efetiva de assegurar a integridade de todas as informações, pois grande parte delas encontra-se em suporte físico (papel) ou está protegida pela confidencialidade (divulgação de dados pessoais).

Logo, nesse item, verificou-se apenas a autenticidade das informações por meio da disponibilização da assinatura digital nos documentos de Prestação de Contas do Governo no exercício de 2017. Com isso, notou-se que 7 municípios não atenderam a esse item devido a não possuírem a assinatura digital em seus respectivos documentos. Os municípios que atenderam corretamente a tal item foram os seguintes: Acarape, Aratuba, Barreira, Caridade, Guaramiranga, Ocara, Palmácia e Redenção. Os demais municípios que não pontuaram e, por conseguinte, estão em desconformidade com esse item não disponibilizaram nenhum tipo de assinatura ou forneceram assinatura que não fosse a digital nos documentos do exercício de 2017. Assim, esse item teve 53,33% de conformidade.

No item 10 da Tabela 1 – Gravação de relatório –, foi analisado se os arquivos disponibilizados são publicados de forma que sua reutilização não seja limitada, como acontece no caso dos arquivos de imagens. Assim, para cumprir com esse requisito os portais dos municípios deveriam possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações. Verificou-se, nesse item, que todos os portais dos municípios pesquisados possuem a ferramenta de gravação de relatório em formatos eletrônicos em dois tipos de formatos: .CSV e .PDF, sendo ambos abertos. Assim, todos os municípios cumpriram com a determinação do item 10, obtendo 100% de conformidade nesse item.

Quanto ao item 11 da Tabela 1, que trata sobre os formatos utilizados para a estruturação das informações, foi verificado se os municípios disponibilizam informações a respeito dos formatos utilizados para a estruturação da informação. Desse modo, foi possível identificar que nenhum dos municípios pesquisados forneceu informações sobre os formatos utilizados para a estruturação das informações divulgadas, obtendo, portanto, 0% de conformidade nesse item.

No que concerne ao item 12 da Tabela 1, que trata sobre o nome estático para acesso ao portal da transparência do município, procurou-se analisar se os municípios disponibilizam informações sobre a transparência pública no seu próprio site ou se eles utilizam um *site* externo ao do portal eletrônico para disponibilizar alguma informação. Assim, foi possível perceber que todos os municípios utilizam *sites* externos (<http://www.sstransparenciamunicipal.net/> ou <http://www.governotransparente.com.br/>), que possibilitam uma transparência maior sobre as despesas e receitas públicas. Contudo, mesmo usando o site do governo transparente, o município de Guaramiranga usou uma ferramenta que mantém estático o nome do *link* ao acessar as informações do governo transparente. Assim, somente o município de Guaramiranga empregou ferramenta que não redireciona o portal eletrônico do município para outro *site* externo. Todos os demais, ao analisar as informações sobre despesas e receitas municipais, redirecionaram o portal eletrônico do município para sites externos. Então, o município de Guaramiranga foi o único município a pontuar no item 12, pois manteve estático o *link* de seu portal eletrônico ao verificar as informações sobre receitas e despesas. Isso ocasionou um baixo percentual de conformidade ao item, que foi equivalente a 6,66%.

No item 13 da Tabela 1, que trata sobre a adesão ao Portal da Transparência do Governo Federal, buscou-se verificar se os municípios aderiram a esse portal. Assim, ao entrar no Portal da Transparência do Governo Federal, foi pesquisado, na barra de localidades existente na página inicial do portal, o nome de cada um dos municípios do Maciço de Baturité. Des-

sa forma, foi possível constatar que todos os 15 municípios pesquisados são encontrados no Portal da Transparência do Governo Federal, o que demonstra que todos eles aderiram ao portal da transparência e pontuaram no presente item, gerando um percentual de 100% de conformidade nesse item.

No item 14 da Tabela 1, procurou-se analisar se os municípios adotam boas práticas de usabilidade. Como tal item é bastante subjetivo, levou-se em consideração os seguintes questionamentos para melhor avaliar esse requisito nos portais eletrônicos dos municípios: “É possível encontrar os principais serviços e informações no portal eletrônico?”, “A navegação e a estrutura do portal são claras e fazem sentido?”, “Os serviços oferecidos são fáceis de serem realizados?” Assim, após esses questionamentos sobre cada um dos portais dos municípios, notou-se que todos os municípios atenderam, positivamente, aos questionamentos sobre a usabilidade dos portais. Portanto, o nível de conformidade nesse item foi equivalente a 100%.

No item 15 da Tabela 1, que trata sobre suporte ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG), foram analisados os elementos padronizados de acessibilidade digital que devem estar presentes em todos os sítios do governo para facilitar o acesso ao cidadão. Os elementos padronizados de acessibilidade, conforme estabelecido no e-MAG são: teclas de atalho; primeira folha de contraste; barra de acessibilidade; apresentação do mapa do sítio; página com a descrição dos recursos de acessibilidade.

Com isso, verificando-se quais portais eletrônicos atendem aos cinco itens padronizados de acessibilidade, foi constatado que os municípios de Aracoiaba, Guaiuba e Palmácia não atendem a nenhum dos itens estabelecidos. Os municípios de Guaramiranga e Acarape atendem parcialmente a dois dos cinco itens analisados. Os municípios de Aratuba, Caridade, Mulungu, Ocara e Redenção atendem parcialmente ao e-MAG, apresentando apenas uma irregularidade na função de autocontraste em seus respectivos portais. Por sua vez, os municípios de Barreira, Baturité, Capistrano, Itapiúna e Pacoti apresentaram total conformidade nesse item. Assim, somente esses últimos municípios pontuaram nesse item e repre-

sentam um total de 33,33% de conformidade no item 15 da Tabela 1.

Os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (*e-Ping*), tratados no item 16 da Tabela 1, estabelecem um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que instaura a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, instituindo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade (BRASIL, 2017). Assim, como o *e-Ping* possui diversas normas específicas no campo das tecnologias não foi possível avaliar esse item da forma ideal que seria por meio da verificação de todas as normas técnicas estabelecidas. Contudo, para não deixar de tratar sobre tal item na presente pesquisa, foi verificado se os municípios disponibilizaram alguma informação sobre ter cumprido com as normas do *e-Ping* em seus respectivos portais. Dessa forma, foi verificado que nenhum dos municípios do Maciço de Baturité cumpriu com o item 16, tendo a região, portanto, um percentual equivalente a 0% de conformidade nesse item que trata sobre *e-Ping*.

Na disponibilização de informações acerca das despesas e das receitas pertinentes aos itens 17 ao 30 da Tabela 1, observou-se que os municípios utilizam outros sites (<http://www.sstransparenciamunicipal.net/> ou <http://www.governotransparente.com.br/>) para realizar essa atividade. Observou-se, também, que ambos os *sites* que disponibilizam tais informações contribuem para o bom funcionamento da publicidade das informações das despesas e receitas dos municípios.

Dos itens 17 ao 24 da Tabela 1, que tratam sobre informações a respeito do detalhamento das despesas públicas, tais como: data das despesas; os valores dos empenhos, liquidações e pagamentos; o número de processo da execução; a classificação orçamentária; a identificação da pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento; o procedimento licitatório realizado; a descrição do bem fornecido ou serviço prestado e a unidade gestora, foi observado que todos os municípios atenderam, de forma correta, a todos esses itens. Portanto, todas as informações sobre o detalhamento das despesas

públicas foram fornecidas; logo, tal cumprimento dos municípios representa 100% de conformidade dos itens 17 ao 24 da Tabela 1.

Dos itens 25 ao 30 da Tabela 1, que tratam sobre informações a respeito do detalhamento das receitas públicas, tais como: data da posição; a unidade gestora; a natureza da receita; o valor da previsão; o valor do lançamento; e o valor da arrecadação, foi constatado que todos os municípios cumpriram corretamente com as determinações desses itens, disponibilizando todas as informações sobre o detalhamento sobre as receitas públicas. Assim, a disponibilização dessas informações por todos os municípios acarretou um percentual de conformidade equivalente a 100% dos itens 25 ao 30 da Tabela 1.

De certa forma, a utilização desses sites externos contribui para uma melhor visualização das informações, uma vez que todos os 15 municípios analisados utilizaram o “Governo Transparente” ou o “SS Transparência Municipal”. A utilização desses dois sites contribui para que esses municípios tenham um padrão de disponibilização dessas informações, o que facilita para o cidadão no momento de acesso a tais informações.

Com a utilização desses sites na disponibilização de informações sobre as receitas e despesas municipais, todos os municípios da região pontuaram positivamente, dos itens 17 ao 30, estando em conformidade com o Guia. Isso se dá devido à boa utilização dos sites “Governo Transparente” e “SS Transparência Municipal” na disponibilização de informações públicas, contribuindo para a promoção de uma gestão pública transparente.

Dos itens 31 ao 35 da Tabela 1, que tratam sobre informações financeiras, foi observado que todos os municípios disponibilizaram, corretamente, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Prestação de Contas, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). O cumprimento dos municípios a esses itens ocasionou um percentual de conformidade equivalente a 100%.

No item 36 da Tabela 1, foi averiguado se os municípios aqui pesquisados disponibilizam seus respectivos balanços orçamentários. Observou-se que os municípios forneceram seus balanços orçamentários, inseridos no

documento sobre a Prestação de Contas do Governo (PCG). Assim, após a análise dos portais eletrônicos dos municípios do Maciço foi averiguado que todos eles disponibilizam seus balanços orçamentários dos períodos anteriores, estando, portanto, em 100% de conformidade com tal item.

Para cumprir com a determinação do item 37 da Tabela 1, a respeito das informações referentes aos procedimentos licitatórios, foi verificado se os municípios disponibilizam todas as informações relativas aos seus procedimentos licitatórios, incluindo editais, resultados e contratos celebrados. No entanto, observou-se que o município de Acarape não disponibiliza informações sobre quais canais de comunicação foram utilizados para divulgar as informações dos editais. Assim, esse município não pontuou nesse item, devido à importância de constatar onde foram publicados os editais e se, de fato, foram publicados. Sem a disponibilização dessa informação, fica difícil para o cidadão verificar a veracidade dos procedimentos licitatórios. Dessa forma, 14 dos 15 municípios cumpriram com a determinação desse item, ocasionando um percentual de conformidade equivalente a 93,33%.

No item 38 da Tabela 1, referente às relações mensais de todas as compras feitas pela Administração, notou-se que os municípios disponibilizam as relações mensais de todas as compras realizadas pela Administração; no entanto, não discriminam corretamente o preço unitário dos bens e a quantidade adquirida. Assim, o descumprimento desses dois elementos dos cinco avaliados fez com que nenhum dos municípios pesquisados atendessem, corretamente, à determinação do item 38. Diante disso, a região do Maciço obteve 0% de conformidade nesse item.

A partir dessas observações, nota-se que, dos 38 itens avaliados, 26 itens obtiveram 100% de conformidade, ou seja, 26 itens foram cumpridos corretamente por todos os municípios da região. Assim, dos 12 itens restantes que não obtiveram 100% de conformidade, 10 são itens recomendáveis e apenas 2 são obrigatórios. Nesse sentido, observa-se que os municípios pesquisados têm buscado cumprir com a maioria das determinações obrigatórias descritas no Guia e se adequar às determinações recomendáveis.

A seguir, foi elaborada a Tabela 2, que trata sobre a pontuação obtida de cada município no cumprimento da lista de requisitos obrigatórios e recomendações para o atendimento da LC nº 131/2009 e normativos correlatos. Dessa forma, por meio dessa tabela, ficou explícita a pontuação obtida de cada município quanto à lista de recomendações e obrigações proposta pela CGU. Como visto anteriormente, essa lista possui 38 itens; cada um deles equivale a um ponto, ou seja, se cumprir com a determinação do item, o município pontua 1 ponto, caso contrário, seu descumprimento não gera pontuação.

Tabela 2 – Pontuação obtida de cada município no cumprimento da lista de requisitos para o atendimento da LC nº 131/2009 e normativos correlatos

MUNICÍPIOS	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS	REQUISITOS RECOMENDÁVEIS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Acarape	22	7	29
Aracoiaba	23	7	30
Aratuba	23	9	32
Barreira	23	10	33
Baturité	23	9	32
Capistrano	23	9	32
Caridade	23	9	32
Guaiuba	23	4	27
Guaramiranga	23	8	31
Itapiúna	23	9	32
Mulungu	23	8	31
Ocara	23	9	32
Pacoti	23	9	32
Palmácia	23	6	29
Redenção	23	9	32
Maçõ de Baturité (média)	22,93	8,13	31,07
Pontuação máxima a ser obtida	24	14	38

Fonte: Pesquisa própria (2018).

Por meio da Tabela 2, foi possível verificar que, dos 38 possíveis pontos válidos, o município de Acarape obteve 29 pontos, o município de Aracoiaba obteve 30 pontos, o município de Aratuba obteve 32 pontos, o município de Barreira obteve 33 pontos, o município de Baturité obteve 32 pontos, o município de Capistrano obteve 32 pontos, o município de Caridade obteve 32 pontos, o município de Guaiúba obteve 27 pontos, o município de Guaramiranga obteve 31 pontos, o município de Itapiúna obteve 32 pontos, o município de Mulungu obteve 31 pontos, o município de Ocara obteve 32 pontos, o município de Pacoti obteve 32 pontos, o município de Palmácia obteve 29 pontos e o município de Redenção obteve 32 pontos.

Na Tabela 2, ainda foi possível identificar a média de pontos alcançados pelos municípios da região do Maciço de Baturité. Nos requisitos obrigatórios, dos 24 possíveis pontos a região pesquisada alcançou uma média equivalente a 22,93 pontos, o que representa 95,56% de conformidade com as determinações obrigatórias. Nos requisitos recomendáveis, dos 14 possíveis pontos a região do Maciço de Baturité obteve a média de 8,13 pontos, o que corresponde a 58,1% de conformidade com as determinações recomendáveis. Destarte, foi possível verificar que os municípios da região têm cumprido com quase todas as determinações obrigatórias previstas no Guia de Implantação de Portal da Transparência e ainda cumprem com mais da metade dos itens recomendáveis.

Além disso, com a presente pontuação, foi possível averiguar o nível de transparência dos municípios pesquisados, com base na lista de requisitos estabelecidos no Guia de Implantação de Portal da Transparência, e ranquear tais municípios conforme seu nível de transparência. Na tabela a seguir, apresenta-se, portanto, o *ranking* de transparência dos portais eletrônicos dos municípios do Maciço de Baturité, com base em seu nível de adequação ao Guia.

Tabela 3 – *Ranking* de transparência dos portais eletrônicos dos municípios do Maciço de Baturité

CLASSIFICAÇÃO	MUNICÍPIOS	PONTUAÇÃO GERAL	NÍVEL DE TRANSPARÊNCIA
1º	Barreira	33	86,84%
2º	Aratuba	32	84,21%
2º	Baturité	32	84,21%
2º	Capistrano	32	84,21%
2º	Caridade	32	84,21%
2º	Itapiúna	32	84,21%
2º	Ocara	32	84,21%
2º	Pacoti	32	84,21%
2º	Redenção	32	84,21%
10º	Guaramiranga	31	81,58%
10º	Mulungu	31	81,58%
12º	Aracoiaba	30	78,95%
13º	Acarape	29	76,32%
13º	Palmácia	29	76,32%
15º	Guaiuba	27	71,05%

Fonte: Pesquisa própria (2018).

Por meio da aplicação dessa abordagem metodológica, foi possível averiguar os portais eletrônicos do Maciço de Baturité mais efetivos e, portanto, mais transparentes. A Tabela 3 mostra que o município de Barreira é o que possui o maior nível de transparência entre os municípios da região do Maciço de Baturité, com um percentual de 86,84% de adequação ao Guia. Em seguida, aparecem empatados, em segundo lugar, os municípios de Aratuba, Baturité, Capistrano, Caridade, Itapiúna, Ocara, Pacoti e Redenção, com 84,21% de adequação ao Guia. Guaramiranga e Mulungu aparecem logo em seguida, no *ranking* de transparência, com um percentual de 81,58%. Posteriormente, o município de Aracoiaba aparece no *ranking* com 78,95%. Acarape e Palmácia obtiveram o percentual de 76,32%. E, por fim, com o menor nível de transparência entre os municípios da região pesquisada, o município de Guaiuba aparece no *ranking*, em último lugar, com 71,05% de adequação ao Guia.

Diante dessa tabela que expressa o *ranking* dos municípios conforme seu nível de transparência, é possível perceber que, no geral, os municípios têm atendido a grande parte dos requisitos obrigatórios e recomendáveis previstos no Guia de Implantação de Portal da Transparência. A média do nível de transparência de todos os municípios pesquisados foi equivalente a 81,75%, o que representa um bom percentual de adequação às determinações previstas em lei.

Nesse sentido, nota-se o bom desempenho dos municípios do Maciço de Baturité – CE em cumprir as determinações das leis que tratam sobre transparência, mais precisamente em relação à lista de requisitos obrigatórios e recomendáveis para o atendimento da LC nº 131/2009 e normativos correlatos, presente no Quadro 1 deste trabalho.

Além disso, foi possível perceber que os municípios que apresentaram semelhanças entre seus portais (Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Caridade, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti e Redenção) foram aqueles que obtiveram os melhores níveis de transparência. Assim, nota-se que a forma pela qual as informações são estruturadas nos portais eletrônicos contribuiu para que esses municípios obtivessem melhores níveis de transparência em relação àqueles sem uma estrutura organizacional do *site* tão adequada para atender às determinações do Guia de Implantação de Portal da Transparência.

Ademais, outra observação pertinente neste trabalho aponta a limitação dos municípios em disponibilizar apenas informações previstas em leis, ou seja, não há uma preocupação dos municípios em transparecer informações a respeito, por exemplo, da política tributária existente no município, da segurança pública municipal, da sua educação, da saúde, da cultura, do esporte, do lazer, entre diversas outras questões importantes pertinentes à Administração Pública municipal (LIMA *et al.*, 2020)..

Dessa forma, é importante salientar a relevância da transparência dessas informações para que os cidadãos conheçam o que tem sido realizado nas gestões públicas dos municípios do Maciço de Baturité. Nesse sentido, seria relevante que tais municípios começassem a criar uma nova

cultura de transparecer as informações pertinentes ao setor público que não se limite apenas às determinações previstas em leis (DANTAS OLIVEIRA; LIMA CRISÓSTOMO, 2020).

De acordo com Matias-Pereira (2010), além da obrigação de informar, a Administração Pública deve cultivar o desejo de informar, pois uma boa comunicação, quando espontânea, franca e rápida, resulta em um clima de confiança. Com isso, nota-se a importância de cultivar o desejo de informar aos cidadãos para além do que as leis determinam, gerando, portanto, uma confiança maior na relação entre os governantes e os governados.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo teve como objetivo geral analisar a transparência das informações relativas à gestão pública municipal, por meio dos portais eletrônicos dos municípios que compõem a região do Maciço de Baturité-CE, com base no Guia de Implantação de Portal da Transparência (2013) da Controladoria Geral da União – CGU.

Com a aplicação dessa pesquisa, no primeiro momento, foram identificados os requisitos que constam no Guia de Implantação de Portal da Transparência da CGU para a implantação dos portais municipais. Além disso, foi identificada certa similaridade no *design* dos portais eletrônicos entre alguns municípios da região, sendo eles: Aratuba, Barreira, Baturité, Capistrano, Caridade, Itapiúna, Mulungu, Ocara, Pacoti e Redenção. Os demais portais dos municípios da região pesquisada, a saber: Acarape, Aracoiaba, Guaiuba, Guaramiranga e Palmácia, não apresentaram similaridade na disponibilização das informações.

Ademais, foi verificado o nível de adequação da região do Maciço de Baturité em cada requisito proposto no Guia da CGU, em que foi identificada uma variação percentual de cumprimento dos municípios da região do Maciço dependendo do requisito proposto.

Quanto ao nível de transparência nos portais eletrônicos dos municípios do Maciço de Baturité, foi observado que os municípios se adequaram bem à lista de requisitos obrigatórios e desejáveis do Guia da CGU. O município de Barreira obteve o melhor nível de transparência, com nível de conformidade de 86,84%, e o município de Guaiuba obteve o pior nível de transparência, com 71,05% de conformidade. No geral, foi percebido que os municípios da região obtiveram um bom percentual de conformidade com as determinações do Guia, chegando a um percentual de 93,63% de conformidade nos itens obrigatórios, a um percentual de 58,07% de conformidade nos itens recomendáveis e, no geral, a um percentual de 80,53% de todos os itens propostos no Guia de Implantação de Portal da Transparência.

Além disso, foi elaborado *ranking* de transparência dos municípios da região do Maciço de Baturité, a fim de identificar quais municípios possuem melhores níveis de transparência e quais possuem os piores. Constatou-se que o município de Barreira tem, no período analisado, o maior nível de transparência entre os municípios da região do Maciço de Baturité, com percentual de 86,84% de adequação ao Guia da CGU. Ademais, identificou-se que os municípios de Aratuba, Baturité, Capistrano, Caridade, Itapiúna, Ocara, Pacoti e Redenção estão empatados com 84,21% no *ranking*, com os melhores níveis de transparência na região do Maciço. Em seguida, no *ranking*, aparecem empatados os municípios de Guaramiranga e Mulungu, com um percentual de 81,58%. Posteriormente, o município de Aracoiaba aparece com 78,95%. A seguir, os municípios de Acarape e Palmácia aparecem no *ranking* com um percentual de 76,32%. Para finalizar o *ranking*, identificou-se o município de Guaiuba, com o pior nível de transparência na região, com percentual de 71,05% de adequação ao Guia da CGU.

Ressalte-se que foi identificado que os municípios do Maciço de Baturité se limitam a publicar informações determinadas em leis, decretos e portarias. Assim, informações que são de interesse do cidadão, como saúde, educação e cultura, não são atendidas pelos municípios.

Esse trabalho contribuiu para que tanto os governantes quanto a sociedade em geral gozem das informações aqui produzidas. Os cidadãos, por exemplo, poderão utilizar os dados aqui produzidos para cobrar de seus representantes as informações que não estão sendo prestadas ou estão sendo prestadas de forma incorreta. Por sua vez, os governantes poderão, a partir desse estudo, identificar quais ações eles podem realizar para obter um maior nível de transparência.

Como limitação, constatou-se a dificuldade de se encontrar determinadas informações, por exemplo, contato por e-mail e/ou telefone sobre o portal e, também, a acessibilidade aos portais dos municípios estudados.

Para pesquisas futuras, sugere-se que sejam feitas análises sobre a transparência pública em outras regiões do Ceará ou para todos os municípios cearenses, com o propósito de identificar a realidade de outras regiões de planejamento, ou de todo o estado no cumprimento da lista de requisitos estabelecidos pela CGU.

REFERÊNCIAS

ANGÉLICO, F. **Lei de acesso à informação pública e seus possíveis desdobramentos para a accountability democrática no Brasil**. 2012. 133 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – EAESP-FGV, São Paulo, 2012.

BASTIDA, F.; BENITO, B. Central government budget practices and transparency: an international comparison. **Public Administration**, [s. l.], v. 85, n. 3, p. 667-716, 2007.

BEZERRA, R. O.; BORGES, L. J.; VALMORBIDA, S. M. I. Análise das prestações de contas na internet da Universidade do Estado de Santa Catarina. **Revista GUAL**, Florianópolis, v. 5, n. 1, p. 66-82, jan./abr. 2012.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Guia de implantação de Portal da Transparência**. 2013. Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/brasil-transparente/arquivos/guia_portaltransparencia.pdf. Acesso em: 27 mar. 2022.

COSTA, J. M. da. **Transparência pública**: um estudo sobre a prestação de contas nos portais das prefeituras municipais da Paraíba. 2014. 45 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Tecnologia em Gestão Pública) – Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2014.

CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa**: métodos qualitativo, quantitativo e misto. 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.

CRESWELL, J. W.; PLANO-CLARK, V. L. **Pesquisa de métodos mistos**. 2. ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

CRUZ, C. F. *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, p. 153-176, 2012.

DANTAS OLIVEIRA, A.; LIMA CRISÓSTOMO, V. Análise dos portais da transparência do estado do Ceará como instrumento de disclosure da gestão pública. **Revista Controle**, Fortaleza, v. 18, n. 2, p. 197-231, 2020.

DENZIN, N. K.; LINCOLN, Y. S. **Handbook of qualitative research**. Thousand Oaks: Sage, 2005.

DIEHL, A. A.; TATIM, D. C. **Pesquisa em Ciências Sociais Aplicadas**. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004.

DOWBOR, L. **Información para la ciudadanía y el desarrollo sustentable**. Nueva Sociedad, [s. l.], n. 196, p. 125-144, 2005.

FINEL, B. I.; LORD, K. M. The surprising logic of transparency. **International Studies Quarterly**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 315-339, 1999.

FOX, J. Government transparency and policymaking. **Public choice**, [s. l.], v. 131, n. 1, p. 23-44, abr. 2007.

GLOCK, J. O.; CRUZ, F. da. **Controle interno nos municípios**. São Paulo: Atlas, 2003.

GRAU, N. C. *et al.* **Gestão pública e participação: cadernos da Fundação Luís Eduardo Magalhães**. 20. ed. Salvador: FLEM, 2005.

HAYATI, D.; KARAMI, E.; SLEE, B. Combining qualitative and quantitative methods in the measurement of rural poverty. **Social Indicators Research**, [s. l.], v. 75, p. 361-394, spring 2006.

KIM, P. S. A daunting task in Asia: the move for transparency and accountability in the Asian public sector. **Public Management Review**, [s. l.], v. 10, n. 4, p. 527-537, 2008.

LIMA, R. S.; CALLADO, S. M. G.; LIMA, A. O.; SANTOS, R. C. Dependência Municipal das Transferências Intergovernamentais e Desenvolvimento Socioeconômico: Uma Análise dos Municípios da Região da Grande Fortaleza - Ceará. **REVISTA DO CEJUR/TJSC**, v. 8, p. e349-372, 2020.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Metodologia científica**. 5. ed. rev. e ampl. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS JR., W. P. **Transparência administrativa**: publicidade, motivação e participação popular. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

MATIAS-PEREIRA, J. Reforma do Estado e transparência: estratégias de controle da corrupção no Brasil. *In*: CONGRESO INTERNACIONAL DEL CLAD SOBRE LA REFORMA DEL ESTADO Y DE LA ADMINISTRACIÓN PÚBLICA, 7., 2002, Brasília. Anais [...]. Lisboa: CLAD, 2002.

MATIAS-PEREIRA, J. **Governança no setor público**. São Paulo: Atlas, 2010.

MILES, M. B.; HUBERMAN, A. M.; SALDAÑA, J. **Qualitative data analysis**: a methods sourcebook. 3. ed. Thousand Oaks: Sage, 2014.

PASCOAL, V. F. **Direito financeiro e controle externo**: teoria, jurisprudência e 400 questões. 7. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

PAULA, A. P. P. de. Administração pública brasileira entre o gerencialismo e a gestão social. **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 45, p. 36-49, 2005.

PIRES, A. M. *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo dos municípios de Santa Maria e Novo Hamburgo – RS. **Revista Estudos do Cepe**, Santa Cruz do Sul, p. 131-160, 2013.

PLATT NETO, O. A.; CRUZ, F.; VIEIRA, A. L. Transparência das contas públicas: um enfoque no uso da internet como instrumento de publicidade na UFSC. **Revista Contemporânea em Contabilidade**, [s. l.], ano 3, v. 1, n. 5, p. 135-146, jan./jun. 2006.

PRADO, O. **Governo eletrônico e transparência**: a publicização das contas públicas das capitais brasileiras. 2004. 182 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2004.

RESENDE, W. C. **A lei de acesso à informação em portais de transparência governamentais brasileiros**. 2014. 127 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

RITTER, J. Know thine enemy: information and democracy foreign policy. *In*: FINEL, B.; LORD, B. (org.). **Power and conflict in the age of transparency**. New York: St. Martin's Press, 2000.

SAMPIERI, R. H.; COLLADO, C. F.; LUCIO, P. B. **Metodologia de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Penso, 2013.

TORRES, M. D. F. **Estado, democracia e administração pública no Brasil**. Rio de Janeiro, RJ: Editora FGV, 2004.

VERAS, K. S. **Accountability como mecanismo de melhoria da gestão pública**. 2015. 25 f. Dissertação (Mestrado em Gestão e Políticas Públicas) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2015.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. As causas da transparência fiscal: evidências nos estados brasileiros. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo: USP, v. 25, p. 242-254, 2014.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C.; RICCIO, E. L. Transparência: reposicionando o debate. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, Florianópolis, v. 12, p. 137-158, 2015.

ZUCCOLOTTO, R.; TEIXEIRA, M. A. C. Gestão social, democracia, representação e transparência: evidências nos estados brasileiros. **Revista de Ciência da Administração**, Florianópolis, v. 17, p. 79-90, dez. 2015.